



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

“L E I N° 2.217/2017”

*Autoriza o Município a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE** de Cerqueira César e dá providências.*

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE DE CERQUEIRA CÉSAR**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando a manutenção, despesas com pessoal, aquisição de combustíveis, aquisição de alimentos e demais insumos necessários ao seu funcionamento, nos termos do que dispõe o Artigo 2º e Inciso VIII da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 2º - Do referido instrumento deverão constar cláusulas que assegurem expressamente:

I – Apresentação de Plano de Trabalho nos termos do Artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014;

II – Definição de sistema de monitoramento e avaliação, nos termos dos Artigos 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;

III – Forma de acompanhamento e gestão da execução do Termo de Fomento, conforme disposto nos Artigos 61 e 62 da Lei Federal 13.019/2014;

IV – A forma e os prazos das Prestações de Contas a serem apresentadas, nos termos dos Artigos 63 a 68 da Lei Federal 13.019/2014;

V - O direito da administração denunciar o Termo de Fomento, bem como de rescindir a avença, reconhecidos os direitos da administração municipal no caso de rescisão administrativa por interesse público devidamente justificado;

II – Que os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado com os valores requisitados para cada finalidade;

III – Que fica reservado ao Município o direito de fiscalizar a execução do referido Termo de Fomento, podendo sugerir as alterações que julgar convenientes à satisfação do interesse público;

IV – Que o Município não reconhecerá vínculo empregatício entre o Poder Público e os empregados, prepostos e contratados pela entidade assistida, a qual ficará responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários de todos os seus servidores colocados a seu serviço e decorrentes do Termo de Fomento.

Artigo 3º - Que o Termo de Fomento terá prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2017 e a vencer em 31 de dezembro de 2020, ratificados os compromissos e despesas respectivas executadas desde o dia 01 de janeiro de 2017 e até o



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

dia 30 de abril de 2017, independente do Plano de Trabalho a que se refere o Artigo supra, que será exigido para os compromissos a contar do mês de maio de 2017.

Artigo 4º - Que o valor do referido Termo de Fomento para o exercício de 2017 será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura

02.05.03– Educação Especial

12.367.0012-2.012 – Manutenção Geral do Setor

0096 - 3.3.50.43-01 – Subvenções Sociais - R\$ 150.000,00

e

02.06.00 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

02.06.04– Educação Especial - FUNDEB

12.367.0020-2.023 – Manutenção Geral do Setor – 40%

0145 - 3.3.50.43-02 – Subvenções Sociais - R\$ 250.000,00

§ 1º - Para o corrente exercício, as dotações supra poderão ser suplementadas, se necessário.

§ 2º - Para os exercícios futuros o Município deverá consignar dotação em seus orçamentos, em valores compatíveis com os compromissos assumidos de acordo com os Planos de Trabalho respectivos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017 e a vencer em 31 de dezembro de 2020, ratificados os atos praticados na vigência da Lei Municipal 2210/2017 de 24/02/2017.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de abril de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta